



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição extra 1210 - 03 de Janeiro de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resolução ADM/CM nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E
DEFINE COMPETÊNCIAS PARA A
ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS
CONCURSADOS DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

A Secretária Municipal de Administração de Cachoeiras de Macacu/RJ, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a Legislação em vigor,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, especificamente no que se refere aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

Considerando a Lei Complementar nº 001/91 de 31/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico de contratação dos servidores públicos municipais,

Considerando que o instrumento legal que normatiza o Concurso Público é o Edital, que dispõe sobre as etapas e seus procedimentos,

Considerando a necessidade de regulamentar o processo admissional dos candidatos aprovados nos concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos das Secretarias municipais, de forma padronizada,

Resolve:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela organização de concursos públicos para ingresso no Quadro de Profissionais do município de Cachoeiras de Macacu e realizará a execução dos procedimentos admissionais, após a publicação dos respectivos Editais em Diário Oficial e cumprimento de todas as etapas previstas.

§ 1º - As vagas oferecidas, em conformidade com os Editais, serão preenchidas seguindo a ordem de classificação.

§ 2º - Os concursos terão validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período;

§ 3º - As vagas que surgirem ao longo do período de validade do concurso serão preenchidas seguindo a ordem de classificação dos candidatos;

§ 4º - As convocações de candidatos ocorrerão por meio de Portaria própria emitida pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Administração garantir a operacionalização de todo o procedimento admissional, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários a sua realização.

Art. 3º - Será constituída uma Equipe de Verificação, designada pelo Gabinete do Prefeito Municipal, objetivando a análise e o pronunciamento em formulário próprio (Anexo I), do documento comprobatório da habilitação do candidato, em conformidade com o estabelecido no Edital e na Portaria de Convocação dos Candidatos.

§ 1º - A Equipe de Verificação a que se refere o caput do artigo será composta por servidores das secretarias cujos cargos estejam previstos nos respectivos Editais de Concurso Público, sendo as indicações encaminhadas, por memorando próprio, para publicação ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Administração
Email: administracao@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º - Após a conclusão das ações de análise documental a Equipe de Verificação será responsável por encaminhar todas as cópias dos documentos dos candidatos ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, local de guarda permanente dos documentos de todos os servidores públicos.

Art. 4º - Será constituída uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação com o objetivo de analisar os recursos administrativos autuados pelos candidatos considerados inabilitados pela Equipe de Verificação, emitindo Parecer Conclusivo sobre a documentação apresentada como comprovante de habilitação ao cargo para o qual prestou concurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrada do recurso junto à referida Comissão.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação a que se refere o caput do artigo será composta por um representante da Secretaria Municipal de Administração, por pelo menos um representante da Procuradoria Geral do Município e três servidores municipais das secretarias cujos cargos estejam previstos no respectivo Edital, sendo as indicações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, por memorando próprio, para a devida publicação.

§ 2º - O candidato considerado inabilitado pela Equipe de Verificação poderá, no ato do indeferimento, entrar com recurso administrativo, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura por meio de Processo Administrativo, num prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de chamada do candidato.

§ 3º - Visando auxiliar a análise do recurso administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares referentes à sua formação;

§ 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Avaliação será exercida pelo Representante da Secretaria Municipal de Administração do Município.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I. Encaminhar para publicação, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, as Convocações dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos, conforme o previsto nos Editais; obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, observadas as carências de cada secretaria ou setor correspondente;
- II. Elaborar cronograma de atendimento para a realização dos exames médicos admissionais para os candidatos convocados, após o encaminhamento da confirmação da habilitação do mesmo para o cargo ao qual prestou concurso;
- III. Encaminhar o candidato habilitado para exame médico pericial admissional, através de CI - Correspondência Interna, Anexo II;
- IV. Instruir os recursos administrativos autuados pelos candidatos que, porventura, não foram admitidos e encaminhar para providências de acordo com cada caso;
- V. Encaminhar os profissionais admitidos às suas respectivas secretarias para que sejam realizados os procedimentos de alocação;
- VI. Elaborar os procedimentos de nomeação dos candidatos habilitados e aptos ao exercício do cargo, adotando as medidas necessárias à publicação dos Ato de Nomeação;
- VII. Conferir a documentação dos candidatos encaminhada pela Equipe de Verificação, e encaminhar à Secretaria de lotação relação nominal de todos os candidatos aptos à admissão;
- VIII. Realizar todos os procedimentos de implantação de pagamento dos profissionais nomeados e admitidos, efetuando a inserção dos dados em sistema próprio.
- IX. Emitir os atos individuais de investidura dos profissionais nomeados e admitidos;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração realizará todos os procedimentos quanto à eliminação do candidato, por meio do formulário de comprovação da eliminação do candidato no Concurso Público, Anexo IV, especificando o tipo de eliminação, a saber:

- I. Faltoso - por faltar à convocação;

Secretaria Municipal de Administração
Email: administracao@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br



VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À EROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo.
Refleta. Converse com sua família.
Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a erotização precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

Saiba mais em
gov.br/mdh



MINISTÉRIO DA SAÚDE
MINISTÉRIO DA FAMÍLIA
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS



ATOS DA SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, por sua Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, nomeada através da Portaria nº 004/2021 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e a Lei Municipal nº 2.330, de 24 de janeiro de 2017;

TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da saúde, para a qualificação como Organizações Sociais no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, tomando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração Pública Municipal.

Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ e no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, situada na Rua Oswaldo Aranha, nº 6, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para credenciamento e qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, iniciará na data da publicação do presente Edital, no horário de funcionamento das 09h00min às 16h00min.

01) CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

1.1. Poderá participar do processo de CREDENCIAMENTO qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com ou sem certificado de entidade beneficente de assistência social, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde; e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.330, de 24 de janeiro de 2017, para fins de sua qualificação.

1.2. Será vedada a qualificação de pessoas jurídicas quando:

- 1.2.1. Forem declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública (Direta ou Indireta), nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 1.2.2. Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- 1.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública desde Município;
- 1.2.4. Abrirem em seus quadros, ou nos de outras pessoas jurídicas coligadas e/ou pertencentes ao mesmo grupo, empresarial ou não, sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo que ocupem cargo na Prefeitura do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.
- 1.2.5. Entidades ou empresas em que seus sócios possuam ou possuíram nos últimos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

seis meses função de prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal.

02) DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de obtenção da Qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.330, de 24 de janeiro de 2017 e suas alterações.

2.2. Deverão comprovar, ainda:

- 2.2.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Credenciamento;
- 2.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos - CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CND), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 2.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou da Certidão Positiva com Efeito de Negativa - CPEN;
- 2.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- 2.2.5 - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais através da Certidão conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União.
- 2.2.6 - Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Organização Social, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de realização da Seleção.
- 2.2.7 - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação, gerenciamento e administração, relacionados às atividades dirigidas à área da saúde, na rede pública ou privada, por pelo menos 01 (um) ano;

2.3. A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido a Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

03) DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

3.1. A apresentação do requerimento (anexo I) devidamente acompanhado da documentação pertinente dar-se-á a partir da publicação do presente Edital e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, devendo ser realizado através de protocolo na divisão de compras e licitações, situada no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, situada na Rua Oswaldo Aranha, nº 6, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ.

3.2. O requerimento e os demais documentos deverão ser protocolizados em envelope



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

lacrado e identificado externamente da seguinte forma: À COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Referente: Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ
REQUERENTE: (qualificação da entidade) ENDEREÇO: xxxxxxx

04) DO PRAZO PARA ANÁLISE DO REQUERIMENTO 4.1. A Comissão Especial para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento de Credenciamento e Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, para análise do pedido de qualificação.

05) DO RESULTADO

5.1. Em havendo DEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, o respectivo Decreto de Qualificação será expedido no prazo máximo de 07 (sete) dias após o encerramento do prazo de análise, através de publicação no jornal local e no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

5.2. Em havendo INDEFERIMENTO do pedido de Qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, será publicado as razões no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ;

5.2.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:
a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente edital de credenciamento;
b) A documentação apresentada estiver incompleta;
5.2.1.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado de INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

06) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de seleção, para fins de escolha da melhor técnica e proposta, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação das propostas.

6.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do Contrato de Gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas, da Lei Municipal nº 2.330, de 24 de janeiro de 2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

- 6.3. As Organizações Sociais deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados.
 - 6.4. A responsabilidade pelo controle e guarda da documentação pertinente à qualificação como Organização Social será confiada à Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais.
 - 6.5. Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.
 - 6.6. Restam válidas todas as disposições constantes neste edital.
- E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital de credenciamento, é o mesmo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de janeiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DA SILVA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CREDCIAMENTO Nº 001/2023

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ. (qualificação completa da entidade), neste ato representada pelo representante legal, Sr.(a) (qualificação completa), vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer sua qualificação como Organização Social na área da saúde no âmbito do Município de Cachoeiras de Macacu / RJ, de acordo com Lei Municipal nº 2.330, de 24 de janeiro de 2017, juntando para tanto a documentação necessária, conforme exigência do edital de Credenciamento nº 001/2023.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

/_/_

(Representante Legal Dados e Endereço da Organização Social)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-Nomear, os servidores descritos abaixo:

SERVIDOR	CARGO	SIMB
ALEX SILVA SANCHES	CONTROLADOR GERAL	CCIII
ARI LONGO PEREIRA	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CCIV
EMILSON RIBEIRO TORRES	CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	CCVII
FERNANDA TORRES CUSTODIO	PROCURADOR GERAL	CCII
LILIAN DA SILVA GARCIA	SECRETÁRIO GERAL	CCI
MARCO AURÉLIO DA SILVA	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	CCIX

2-Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Gabinete da Presidência, 01 de Janeiro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza

=Presidente=

Sabe quem é o principal inimigo do mosquito? Você.

O melhor jeito de proteger você e sua família da dengue, chikungunya e zika é acabando com os criadouros de mosquito.

Confira o check-list de combate aos criadouros:



Descarte o lixo corretamente.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas.



Mantenha o quintal limpo.



Deixe baldes, bacias e outros recipientes que acumulam água limpos e em locais cobertos.



Limpe com frequência bebedouros de animais.



Limpe calhas para evitar que acumulem água parada.



Guarde garrafas vazias com a boca para baixo.



Certifique-se que a caixa d'água da sua casa está bem fechada.

Verifique todos os possíveis focos de água parada como brinquedos, drenagem de geladeira e ar condicionado, pneus velhos, restos de construção e todo objeto, espaço ou resíduo que possam acumular água.

Saiba mais sobre como combater o mosquito em:
gov.br/combateades



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 504 - 03 de Janeiro de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1210

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO

Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002//2023. PROC. ADM 0895/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores completos e Nobreaks para as Unidades Básicas de Saúde / ESF, unidades Especializadas e setores da Vigilância em Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

ABERTURA: 16 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001//2023. PROC. ADM 0631/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio (TFD), através da locação de 13 (treze) veículos utilitários com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, todos com bancos reclináveis e ar refrigerado, com motorista, por um período de 12 meses.

ABERTURA: 16 de janeiro de 2023.

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

O Edital completo estará disponível para leitura e retirada (acompanhado do carimbo do CNPJ) e mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde /FMS, sito à Rua Professor Fernando Nunes, nº 37, bem como através do e-mail sms.compras2022@hotmail.com, neste Município, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 03 de janeiro de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

gov.br/combataedes

DISSERTE SAÚDE 136

#CombataoMosquito

SUS

DORES NAS ARTICULAÇÕES

DORES NAS CABEÇAS

FEBRE

MANCHAS VERMELHAS NA PELE

NAUSEAS E DORES ABDOMINAIS

DOR ATRÁS DOS OLHOS

Caso apresente algum destes sintomas, procure uma Unidade de Saúde.

Prestar atenção aos sintomas é com você, comigo, com todo mundo.

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE PÁTRIA AMADA BRASIL

VIVA O MELHOR DE CADA TEMPO

DIGA NÃO À BROTIZAÇÃO PRECOCE E EVITE A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

Adolescente, evite a gravidez antes do tempo. Reflita. Converse com sua família. Pais ou responsáveis, conversem com seus filhos sobre a gravidez precoce.

PROCURE ORIENTAÇÃO EM UMA UNIDADE DE SAÚDE.

gov.br/mdh

SUS

PÁTRIA AMADA BRASIL

14 DE JUNHO | DIA MUNDIAL DO DOADOR DE SANGUE

UMA ÚNICA DOAÇÃO PODE SALVAR TRÊS VIDAS. UM SIMPLES GESTO PODE GERAR UM MILHÃO DE SORRISOS.